

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
ESTADO DE SANTA CATARINA

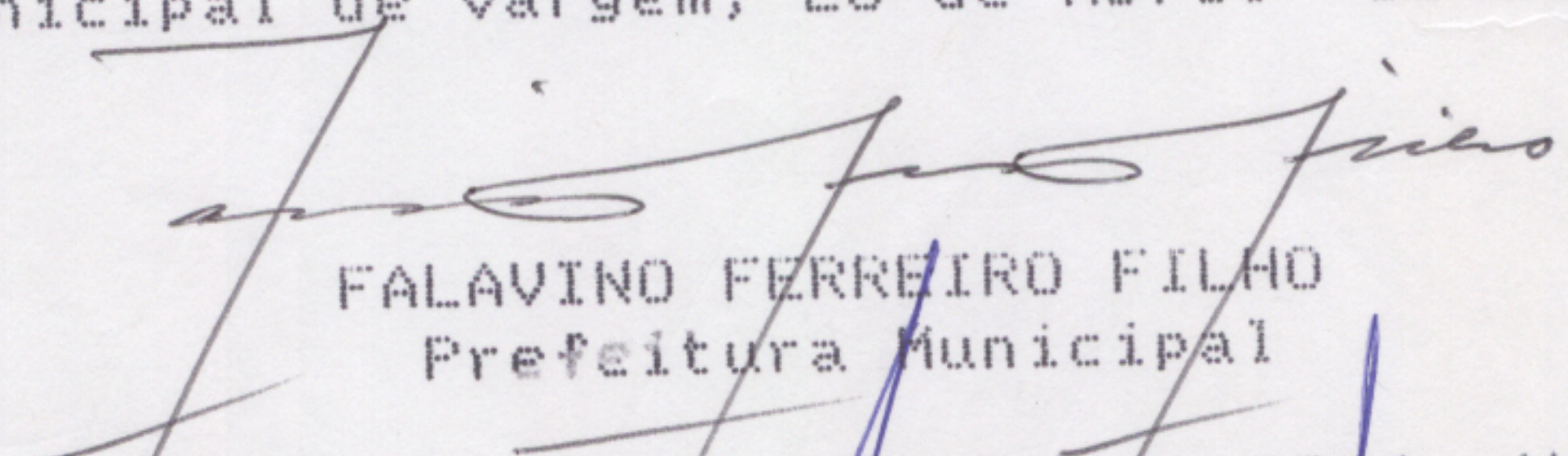
LEI No 0050/94

"CRIA PONTO DE TAXI"

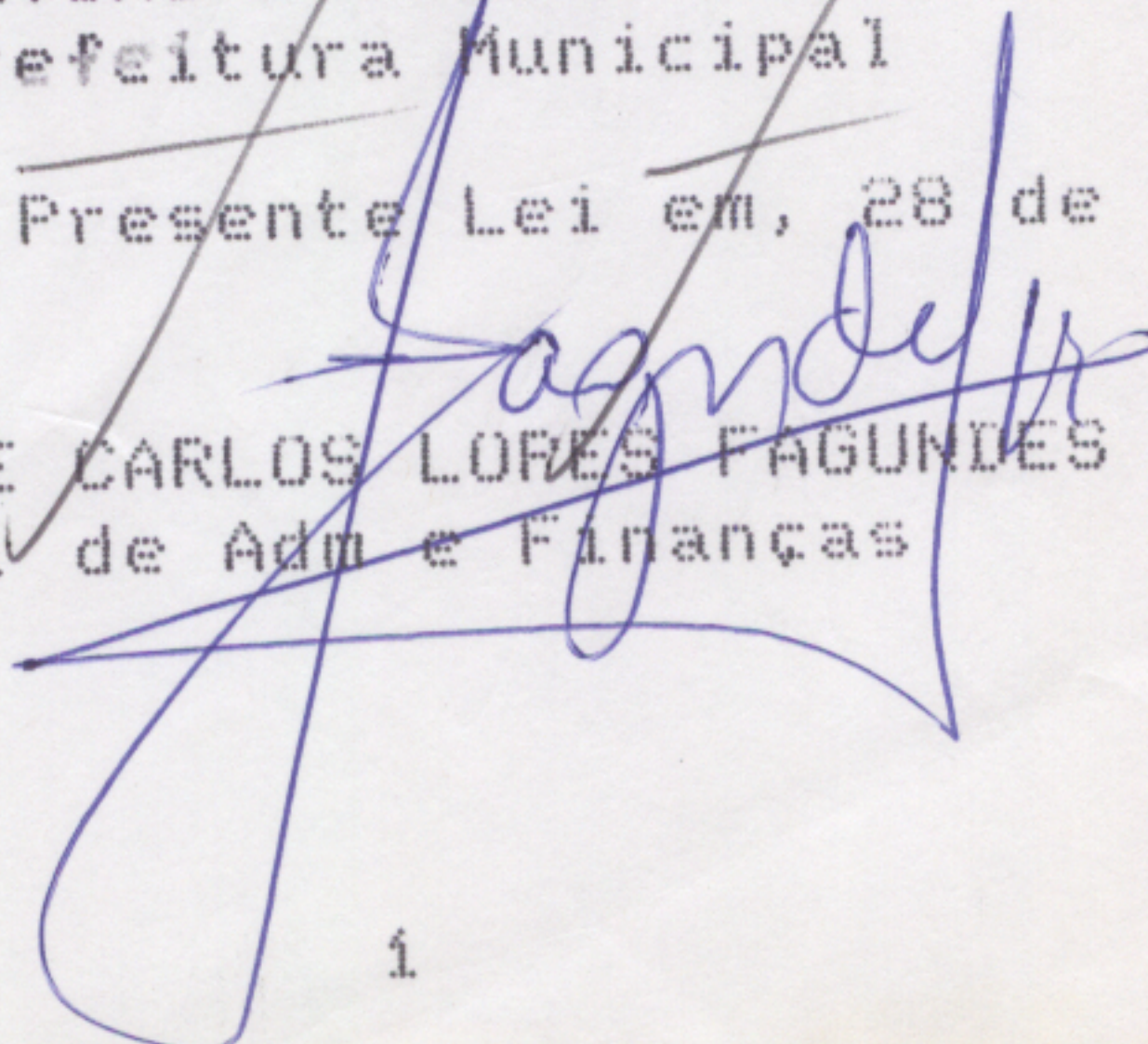
FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, SC, Faço saber a todos os Habitantes do Município de Vargem, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

- Art. 1o) Fica criado um ponto de TAXI, na Rua Benjamin Margotti, proximo ao Posto de serviços do Banco do Brasil, na Sede do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina.
- Art. 2o) O Ponto criado mediante o Artigo 1o, servira para Transportes de Passageiros e Pessoas, necessitadas de Alugar um Veículo, para deslocar-se de um lugar para outro.
- Art. 3o) A Inscrição para possivel concessão do Alvará para Taxi, será feita por todas as pessoas interessadas e que atendera as exigencias impostas pela Municipalidade, que é conduzir todo e qualquer individuo que necessitar alugar o Veiculo, ficando no Ponto das 7:00 ás 11:00 horas e das 12:00 ás 23:00 Horas, e com veiculo em condições de Trafego, com documentação em Dia, exigidas pelo Departamento de Transito.
- Art. 4o) A Concessão do Alvará ficará e Deverá ser aprovada pelos vereadores, com o Devido nome dos Interessados e especie de Veiculos.
- Art. 5o) Esta Lei entrará em vigor na Data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, 28 de Abril de 1994.

  
FALAVINO FERREIRO FILHO  
Prefeitura Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 28 de Abril de 1994.

  
NEY JOSE CARLOS LORES FAGUNDES  
Sec. de Adm e Finanças